



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
<b>Requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes
<b>Responsável pela demanda:</b>	Angélica Gambogi Pineli Mendes
<b>Matrícula:</b>	6511
<b>E-mail institucional:</b>	secretaria_saude@eloimendes.mg.gov.br
<b>Telefone:</b>	0800 443 2000

2. Identificação da demanda	
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG.
<b>Quantidade:</b>	A descrição completa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Formalização de demanda.
<b>Unidade de medida:</b>	A descrição completa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Formalização de demanda.

3. Justificativa	
<p>A presente contratação tem por objeto a locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, por meio de processo licitatório, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.080/1990 e demais legislações pertinentes.</p> <p>A Secretaria Municipal de Saúde possui a responsabilidade constitucional e legal de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal e os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.080/90, que institui o Sistema Único de Saúde – SUS. Nesse contexto, o transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos especializados e tratamentos médicos em outras localidades é atividade essencial e contínua, indispensável para a efetivação do direito à saúde.</p> <p>Ressalta-se que grande parte dos pacientes atendidos pelo município não dispõe de</p>	

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos

condições financeiras para arcar com os custos de deslocamento, tampouco possui acesso a meios próprios de transporte. Dessa forma, a disponibilização de veículos pela Secretaria Municipal de Saúde torna-se imprescindível para assegurar o atendimento digno, seguro e humanizado, evitando a interrupção de tratamentos e o agravamento de quadros clínicos.

A opção pela locação de veículos, em detrimento da aquisição, revela-se mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, uma vez que reduz custos com manutenção, depreciação, seguros e gestão de frota própria, além de permitir maior flexibilidade na adequação da quantidade e do tipo de veículos às demandas variáveis do serviço público de saúde. A contratação por quilometragem livre garante maior eficiência operacional, evitando limitações que possam comprometer o atendimento aos pacientes.

A contratação sem motorista e sem combustível possibilita ao Município melhor controle dos recursos públicos, compatibilizando o uso dos veículos com a estrutura já existente de servidores e com o planejamento orçamentário, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em locação de veículos, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, o atendimento adequado à população e a observância dos princípios legais que regem a Administração Pública.

#### **4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)**

R\$ 766.130,40 (setecentos e sessenta e seis mil, cento e trinta reais e quarenta centavos)

#### **5. Indicação da dotação orçamentária**

A despesa decorrente da contratação para aquisição do objeto terá proveniência das seguintes dotações e fontes: Dotação: 331 – Fontes: 1.621.99 / 1.600.99 / 1.500.95

#### **6. Data pretendida para a conclusão da contratação**

A presente contratação deverá ser formalizada até 10/03/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

#### **7. Vinculação ou dependência com outra contratação**

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos

### 8. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(  ) Alta                      (  ) Média                      (  ) Baixa

### 9. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/MG, 08 de fevereiro de 2026.

---

Angélica Gambogi Pineli Mendes  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, sob regime de quilometragem livre, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, com quantitativos estimados, 10 (dez) do tipo Sedan 5 (cinco) do tipo van, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

## Secretaria Municipal de Saúde

### **1. Descrição da necessidade da contratação**

A Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, considerando a necessidade de aprimorar as condições de trabalho e garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, propõe a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores destinados ao uso operacional de suas equipes.

A presente contratação justifica-se diante da demanda contínua de deslocamento das equipes de saúde e de pacientes, especialmente para atividades externas, visitas domiciliares, transporte sanitário e apoio logístico às ações assistenciais e preventivas.

A locação de veículos visa assegurar maior mobilidade, segurança e agilidade às atividades da Secretaria, bem como otimizar o transporte de materiais, insumos, equipamentos e pacientes, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A frota própria atualmente disponível mostra-se insuficiente, tanto em quantidade quanto em condições operacionais, para atender de forma adequada às necessidades do Município, o que compromete a eficiência e a segurança das atividades desenvolvidas. Dessa forma, a contratação por meio de locação apresenta-se como solução mais adequada, permitindo maior flexibilidade operacional e rápida adequação da frota às demandas variáveis do serviço público de saúde.

Sob o aspecto econômico, considerando o contexto atual da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade imediata de ampliação da capacidade operacional da frota, a opção pela locação revela-se mais vantajosa para esta contratação específica, uma vez que possibilita a rápida disponibilização de veículos sem a necessidade de imobilização de recursos públicos em bens permanentes. Além disso, a locação contribui para a redução de custos indiretos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e gestão administrativa da frota, bem como proporciona maior previsibilidade orçamentária e transferência de riscos operacionais à empresa contratada, permitindo a otimização da aplicação dos recursos públicos, em observância ao princípio da economicidade e à análise do ciclo de vida do objeto, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a realização do processo licitatório para a locação de veículos mostra-se necessária e adequada para assegurar a economicidade, a transparência, a competitividade e a continuidade dos serviços públicos de saúde, atendendo de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG.

### **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA**

A demanda encontra-se devidamente registrada no Plano Anual de Contratações (PCA), elaborado pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações da IN SEGES/ME nº 01/2019, com a previsão de contratação no exercício de 2026.

### **3. Vigência contratual**

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

### Secretaria Municipal de Saúde

3.2. Durante a vigência da Ata, poderão ser formalizados contratos administrativos dela decorrentes, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.3. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência inicial conforme definido no instrumento contratual, limitada a até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite legal previsto para serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais favoráveis ao interesse público, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação prévia da Administração quanto à necessidade do serviço, à vantajosidade econômica e ao desempenho da contratada.

#### **4. Modalidade de contratação**

Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde quanto à necessidade de deslocamento das equipes de saúde e de pacientes, especialmente para atividades externas, visitas domiciliares, transporte sanitário e apoio logístico às ações assistenciais e preventivas, bem como para o cumprimento das atividades institucionais vinculadas à área da saúde, foram avaliadas três alternativas: locação, cessão de veículos de outras Secretarias e aquisição de frota própria.

##### **a) Locação de veículos:**

A locação possibilita custos mensais previsíveis, rápida disponibilização da frota e inclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo a necessidade de gestão direta da frota pela Administração. Essa alternativa evita o desembolso imediato de recursos públicos para aquisição de bens permanentes, proporciona maior flexibilidade orçamentária e operacional e permite a adequação da frota conforme a demanda atual do serviço de saúde. Como característica do modelo contratual, a locação não resulta na incorporação patrimonial ao término do contrato, exigindo planejamento administrativo para futuras contratações, quando necessário.

##### **b) Cessão ou compartilhamento de veículos de outras Secretarias:**

Embora apresente aparente vantagem financeira, essa alternativa mostra-se inviável sob o aspecto operacional, uma vez que as demais Secretarias possuem elevada demanda por seus próprios veículos, o que inviabiliza a disponibilidade contínua e regular para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo comprometer a execução das atividades finalísticas.

##### **c) Aquisição de frota própria:**

A aquisição de veículos representa solução estrutural de longo prazo, porém demanda elevado investimento inicial, imobilização de recursos públicos e aumento das responsabilidades administrativas relacionadas à manutenção, gestão patrimonial, seguros e depreciação dos bens. Considerando o contexto atual de necessidade imediata de ampliação da capacidade operacional e a disponibilidade orçamentária para custeio, essa alternativa mostra-se menos adequada para atendimento da demanda específica deste processo.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a locação de veículos, por meio de Pregão Eletrônico, é a alternativa que melhor atende ao interesse público para esta contratação específica, por proporcionar maior agilidade operacional, previsibilidade orçamentária, flexibilidade administrativa e atendimento imediato às necessidades da Secretaria Municipal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

### Secretaria Municipal de Saúde

Saúde, em conformidade com o art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. Origem do recurso

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 331, com recursos provenientes das Fontes 1.621.99, 1.600.99 e 1.500.95.

#### 6. Requisitos da Contratação

- 6.1. Os veículos a serem disponibilizados deverão ser **novos ou seminovos em excelente estado de conservação**, com ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2023, devidamente revisados, sem avarias estruturais, mecânicas ou elétricas que comprometam sua segurança e desempenho operacional.
- 6.2. Os veículos deverão ser entregues **devidamente emplacados, licenciados e regularizados**, com CRLV-e vigente, **em nome da empresa contratada**, livres de quaisquer ônus, multas, restrições administrativas ou judiciais.
- 6.3. Os veículos deverão estar equipados com **todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas resoluções do CONTRAN**, bem como atender às normas técnicas aplicáveis.
- 6.4. Os veículos deverão atender aos **limites máximos de emissão de poluentes e ruídos**, conforme legislação ambiental vigente, incluindo normas do CONAMA e programas de controle de emissão veicular (PROCONVE).
- 6.5. Os veículos disponibilizados deverão corresponder **integralmente às especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos**, sendo vedada a substituição por modelo, versão ou configuração inferior à proposta vencedora, salvo mediante autorização expressa da Administração.
- 6.6. A contratada será **integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos**, incluindo revisões periódicas, troca de peças, lubrificantes, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 6.7. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir que os veículos permaneçam **em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e disponibilidade operacional**.
- 6.8. Em caso de pane, defeito mecânico, sinistro ou necessidade de manutenção que impeça o uso do veículo, a contratada deverá providenciar **a substituição por outro veículo de características equivalentes ou superiores**, no prazo máximo definido no Termo de Referência, sem prejuízo à continuidade dos serviços.
- 6.9. A contratada deverá disponibilizar **suporte técnico operacional**, incluindo serviço de guincho e atendimento emergencial, sempre que necessário, durante todo o período de vigência contratual.
- 6.10. Todos os custos relacionados à **manutenção, seguro, documentação, licenciamento, tributos, taxas obrigatórias, revisões periódicas e eventuais remoções para oficinas** serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 6.11. Os veículos deverão ser entregues com **no mínimo duas chaves originais**, estepe em condições de uso, triângulo de sinalização, macaco hidráulico, chave de roda e demais itens obrigatórios exigidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

pela legislação de trânsito.

6.12. Os veículos deverão ser entregues **aptos para uso imediato**, sem necessidade de qualquer adaptação, regularização ou despesa adicional por parte da Administração Pública.

**7. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – VEÍCULO TIPO SEDAN, ANO/MODELO: FABRICAÇÃO MÍNIMA 2023/2024 COR: PREFERENCIALMENTE PRATA, ADMITIDAS CORES NEUTRAS, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO CAPACIDADE: 5 (CINCO) LUGARES PORTAS: 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 1 (UMA) PORTA DE ACESSO AO PORTA-MALAS MOTORIZAÇÃO / CILINDRADA: MÍNIMA DE 1.0 TURBO OU 1.3 ASPIRADO POTÊNCIA: MÍNIMA DE 90 CV TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL/GASOLINA) DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PORTA-MALAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 (QUATROCENTOS) LITROS CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR- CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO (INSULFILME) DENTRO DO PERCENTUAL MÁXIMO PERMITIDO PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM	mês	120	R\$2.269,59	R\$272.350,80
---	--	-----	-----	-------------	---------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

<p>COMPUTADOR DE BORDO; CÂMERA DE RÉ SEGURANÇA: AIRBAGS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS (ANTILOCK BRAKING SYSTEM) E EBD (ELECTRONIC BRAKEFORCE DISTRIBUTION); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; TAPETES EMBORRACHADOS; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN MONITORAMENTO: RASTREADOR VEICULAR QUILOMETRAGEM: LIVRE SEGURO: SEGURO TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO E DANOS A TERCEIROS; PEDÁGIO: TAG/ETIQUETA ELETRÔNICA PARA PAGAMENTO DE PEDÁGIOS, INSTALADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO: INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÕES PERIÓDICAS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E, QUANDO NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. LICENCIAMENTO:</p>				
--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

	VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EMPLACADO E REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM ENTREGA DO VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO.				
02	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO – TIPO VEICULO</b> <b>VAN: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR, SENDO O MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADA A LOTAÇÃO MÁXIMA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE. LUGARES TIPO/MODELO: VAN PADRÃO EXECUTIVO OU SIMILAR.</b> <b>ANO DE FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2023/2024. MOTOR / COMBUSTÍVEL: MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, POTÊNCIA: POTÊNCIA MÍNIMA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, NÃO INFERIOR A</b>	mês	60	R\$8.229,66	R\$ 493.779,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

<p>130 CV. <b>ESTRUTURA:</b> 02 (DUAS) PORTAS NA CABINE (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E 01 (UMA) PORTA LATERAL CORREDIÇA. SENDO O MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE E EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO CONFORTO E SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS; AIRBAG FRONTAL; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS (NO MÍNIMO SUBABDOMINAIS, PREFERENCIALMEN TE DE 03 (TRÊS) PONTOS); TAPETES EMBORRACHADOS; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN <b>QUILOMETRAGEM:</b> LIVRE. <b>SEGURO:</b> SEGURO TOTAL, COM COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO E DANOS A TERCEIROS, PEDÁGIO: TAG/ETIQUETA ELETRÔNICA PARA</p>				
---	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

<p>PAGAMENTO DE PEDÁGIOS, INSTALADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO: INCLUSOS TODOS OS SERVIÇOS</p> <p>DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÕES PERIÓDICAS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, QUANDO NECESSÁRIO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA</p> <p>A ADMINISTRAÇÃO COR / ESTADO DE CONSERVAÇÃO: PREFERENCIALMENTE BRANCA, ADMITIDAS CORES NEUTRAS, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO;</p> <p>VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ESTOFADOS HIGIENIZADOS E PNEUS EM BOM ESTADO DE USO.</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO:</b> VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EMPLACADO E EM CONFORMIDADE COM O <b>CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB CONDIÇÕES</b></p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

DE FORNECIMENTO: LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM ENTREGA DO VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPADO COM RASTREADOR VEICULAR				
--	--	--	--	--

**8. Levantamento de mercado**

Para a estimativa dos preços referenciais desta locação, foram adotados como parâmetros os valores obtidos por meio de pesquisa de mercado, realizada com base em contratações similares promovidas por outros municípios, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento administrativo para pesquisa de preços voltada à aquisição de bens e à contratação de serviços pela Administração Pública.

Os valores estimados foram obtidos por média aritmética de preços praticados em contratações públicas similares e pesquisas de mercado regional, considerando objetos idênticos ou equivalentes ao desta contratação.

**Utilizaram-se no mínimo três referências de preços provenientes de contratações públicas similares, através de ata e pesquisa de mercado regional**, observando-se a compatibilidade entre os objetos pesquisados, a atualidade dos valores e as condições praticadas no mercado.

Foram considerados contratos, Atas de Registro de Preços e Termos de Homologação vigentes de outros entes públicos, cujo objeto é idêntico ou similar ao desta contratação, de modo a garantir parâmetros consistentes e atualizados.

**9. Descrição da solução como um todo**

Considerando a necessidade demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde é a **contratação de empresa especializada na locação de 10 (dez) veículos do tipo Sedan e 5 (cinco) veículos do tipo Van**, com ano/modelo mínimo 2023/2024, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico – SRP** - com critério de julgamento pelo **menor preço**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade **fortalecer as ações administrativas e operacionais da Secretaria**, especialmente no deslocamento de equipes técnicas, no transporte sanitário programado e no cumprimento das atividades institucionais, tanto dentro quanto fora do município.

Com a **locação dos veículos**, pretende-se garantir maior agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades da pasta, promovendo o uso racional dos recursos públicos, a otimização da logística institucional e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

### Secretaria Municipal de Saúde

#### **10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Conforme dispõe o art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a economia de escala, a padronização, a gestão contratual ou a continuidade do fornecimento.

No presente caso, a contratação será parcelada por item, considerando que os veículos a serem adquiridos possuem características técnicas, finalidades de uso, configurações e faixas de preços distintas.

O parcelamento por item amplia a competitividade e possibilita a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da padronização, da gestão contratual ou da continuidade do fornecimento, uma vez que as especificações técnicas estarão definidas no Termo de Referência.

Assim, a medida atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

#### **11. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Com a locação dos veículos, espera-se:

- **Melhorar a mobilidade e a eficiência operacional** das equipes de saúde;
- **Garantir o transporte adequado e seguro** de pacientes, servidores e materiais vinculados às ações assistenciais;
- **Reduzir custos indiretos de manutenção e gestão de frota**, uma vez que tais responsabilidades permanecem sob a responsabilidade da empresa contratada;
- **Assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde**, evitando interrupções no atendimento à população;
- **Obter a proposta mais vantajosa para a Administração**, por meio do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público**, conforme preconizado pela legislação vigente.

#### **12. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilização da presente demanda.

#### **13. Descrição de possíveis impactos ambientais**

A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

### Secretaria Municipal de Saúde

princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência na utilização dos recursos públicos e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere aos limites de emissão de poluentes atmosféricos e níveis de ruído, observando as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e demais regulamentos aplicáveis.

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante toda a execução contratual, incluindo:

- realização de manutenção preventiva periódica dos veículos, visando eficiência energética, redução de emissões e prolongamento da vida útil da frota;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, tais como pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais componentes substituídos, conforme a legislação ambiental vigente;
- priorização, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, de veículos com menor consumo de combustível e menores níveis de emissão de poluentes, sem prejuízo à competitividade do certame;
- adoção de tecnologias, procedimentos operacionais e boas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da manutenção e operação dos veículos.

As medidas acima visam assegurar que a contratação atenda aos princípios da sustentabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais associados à execução contratual.

#### 14. Matriz de Riscos

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na disponibilização dos veículos contratados	Média	Médio	Estabelecimento de prazo contratual para entrega, aplicação de penalidades por atraso e acompanhamento pela fiscalização do contrato.
Disponibilização de veículo em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Conferência técnica no ato do recebimento, exigência de substituição imediata e previsão contratual de penalidades.
Indisponibilidade do veículo por falha mecânica ou sinistro	Média	Alto	Obrigatoriedade contratual de manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata por veículo equivalente ou superior.
Descumprimento das obrigações contratuais pela	Baixa	Alto	Designação de fiscal do contrato, monitoramento contínuo da execução e aplicação de sanções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

empresa locadora			administrativas previstas em contrato.
<b>Interrupção do serviço por ausência de veículo reserva</b>	Baixa	Médio	Previsão contratual de frota reserva ou substituição emergencial em prazo máximo definido no Termo de Referência.
<b>Elevação de custos indiretos por falhas de planejamento</b>	Baixa	Médio	Planejamento prévio da demanda, definição clara do objeto e acompanhamento periódico da execução contratual.

**15. Declaração de viabilidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra **tecnicamente viável e devidamente fundamentada quanto à sua necessidade**. Diante do exposto, **declaro viável a contratação pretendida**.

Elói Mendes/MG, 19 de janeiro de 2026

---

**Edair Alves Cassimiro**

Encarregado do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### 1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, sob regime de quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, quantitativos estimados, compreendendo 10 veículos do tipo sedan e 05 do tipo van, pelo período estimado de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1.1. Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-------------------	---------------------	----------------------	----------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – VEÍCULO TIPO SEDAN. ANO/MODELO: FABRICAÇÃO MÍNIMA 2023/2024</b> <b>COR:</b> PREFERENCIALMENTE PRATA, ADMITIDAS CORES NEUTRAS, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO. <b>CAPACIDADE:</b> 5 (CINCO) LUGARES. PORTAS: 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 1 (UMA) PORTA DE ACESSO AO PORTA-MALAS MOTORIZAÇÃO / <b>CILINDRADA:</b> MÍNIMA DE 1.0 TURBO OU 1.3 ASPIRADO <b>POTÊNCIA:</b> MÍNIMA DE 90 CV TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA.	MÊS	120	R\$2.269,59	R\$ 272.350,80
----	--	-----	-----	-------------	----------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

<p><b>COMBUSTÍVEL:</b> FLEX (ETANOL/GASOLINA). <b>DIREÇÃO:</b> HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. <b>PORTA-</b> <b>MALAS:</b> CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 (QUATROCENTOS) LITROS. <b>CONFORTO</b> <b>E</b> <b>CONVENIÊNCIA:</b> AR- CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO (INSULFILME) DENTRO DO PERCENTUAL MÁXIMO PERMITIDO PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB. TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM COMPUTADOR DE BORDO. <b>CÂMERA DE RÉ</b> <b>SEGURANÇA:</b> AIRBAGS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS (ANTILOCK BRAKING SYSTEM) E EBD (ELECTRONIC BRAKEFORCE DISTRIBUTION); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES;</p>				
---	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; TAPETES EMBORRACHADOS; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. <b>MONITORAMENTO</b> : RASTREADOR VEICULAR. <b>QUILOMETRAGEM</b> : LIVRE <b>SEGURO:</b> SEGURO TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO E DANOS A TERCEIROS; <b>PEDÁGIO:</b> TAG/ETIQUETA ELETRÔNICA PARA PAGAMENTO DE PEDÁGIOS, INSTALADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO <b>MANUTENÇÃO:</b> INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÕES PERIÓDICAS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E, QUANDO NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, SEM ÔNUS				
---	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

	ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. LICENCIAMENTO: VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EMPLACADO E REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. <b>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:</b> LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM ENTREGA DO VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO.				
02	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO VAN: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR, SENDO O MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADA A LOTAÇÃO MÁXIMA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE. LUGARES TIPO/MODELO: VAN PADRÃO EXECUTIVO OU SIMILAR. ANO DE FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2023/2024. MOTOR / COMBUSTÍVEL:</b>	<b>MÊS</b>	<b>60</b>	R\$8.229,66	R\$ 493.779,6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

<p>MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, POTÊNCIA: POTÊNCIA MÍNIMA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, NÃO INFERIOR A 130 CV. <b>ESTRUTURA:</b> 02 (DUAS) PORTAS NA CABINE (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E 01 (UMA) PORTA LATERAL CORREDIÇA. SENDO O MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO CONFORTO E SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS; AIRBAG FRONTAL; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS (NO MÍNIMO SUBABDOMINAIS, PREFERENCIALMENTE DE 03 (TRÊS) PONTOS); TAPETES EMBORRACHADOS; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN <b>QUILOMETRAGEM:</b> LIVRE.</p>				
--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

<p><b>SEGURO:</b> SEGURO TOTAL, COM COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO E DANOS A TERCEIROS, PEDÁGIO: TAG/ETIQUETA ELETRÔNICA PARA PAGAMENTO DE PEDÁGIOS, INSTALADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO: INCLUSOS TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÕES PERIÓDICAS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, QUANDO NECESSÁRIO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO COR / ESTADO DE CONSERVAÇÃO: PREFERENCIALMEN TE BRANCA, ADMITIDAS CORES NEUTRAS, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO; VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ESTOFADOS HIGIENIZADOS E PNEUS EM BOM</p>				
---	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE USO. <b>DOCUMENTAÇÃO:</b> VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EMPLACADO E EM CONFORMIDADE COM O <b>CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB</b> <b>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:</b> LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM ENTREGA DO VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPADO COM RASTREADOR VEICULAR				
--	--	--	--	--

**1.3.** Para fins de estimativa do valor da contratação, adotou-se como unidade de medida **mês**, considerando a previsão estimada de disponibilização, pelo período estimado de 12 (doze) meses, sem obrigatoriedade de contratação integral pela Administração, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.4.** Para os fins deste Termo de Referência, considera-se **mês** a disponibilização de 01 (um) veículo em perfeitas condições de uso pelo período de 01 (um) mês, para cada item contratado (veículo tipo sedan ou veículo tipo van), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. Vigência

2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Durante a vigência da Ata, poderão ser formalizados contratos administrativos dela decorrentes, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.3. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência inicial conforme definido no instrumento contratual, limitada a até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite legal previsto para serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais favoráveis ao interesse público, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

### Secretaria Municipal de Saúde

2.4. A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação prévia da Administração quanto à necessidade do serviço, à vantajosidade econômica e ao desempenho da contratada.

#### **2.5. Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro**

2.5.1. O reajuste de preços somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, observando-se o índice oficial definido no instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente os custos do contrato, conforme disposto na legislação vigente.

2.5.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com planilha analítica de custos atualizada, memória de cálculo detalhada e documentos fiscais comprobatórios da alteração extraordinária dos custos, sob pena de indeferimento do pleito.

2.5.4. Não serão considerados para fins de reequilíbrio erros na composição da proposta, variações ordinárias de mercado, custos previsíveis ou situações decorrentes da estratégia comercial adotada pela contratada.

2.6. Não serão considerados fatos imprevisíveis as oscilações normais de mercado, variações ordinárias dos custos operacionais, riscos inerentes à atividade empresarial ou erros na composição da proposta apresentada pela contratada.

2.7. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

### **3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação**

A Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, considerando a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, propõe a contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores destinados ao atendimento operacional das equipes técnicas, transporte sanitário programado, visitas domiciliares, deslocamento de profissionais, apoio logístico às ações assistenciais, preventivas e administrativas, bem como transporte de insumos, materiais e equipamentos necessários às atividades da área da saúde.

A demanda por deslocamentos é contínua e essencial para assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS.

A frota própria atualmente disponível apresenta limitações quanto à quantidade e às condições operacionais, não sendo suficiente para atender adequadamente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, o que pode comprometer a eficiência administrativa, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, a contratação por meio de locação de veículos apresenta-se como solução mais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

### Secretaria Municipal de Saúde

adequada sob os aspectos operacional, econômico e administrativo, uma vez que permite maior flexibilidade na gestão da frota, rápida disponibilização dos veículos, redução de custos indiretos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e gestão administrativa, além da transferência de parte dos riscos operacionais à empresa contratada.

A opção pela locação também favorece a previsibilidade orçamentária e a otimização da aplicação dos recursos públicos, considerando a análise do ciclo de vida do objeto, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, a realização do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em locação de veículos mostra-se necessária e adequada para garantir a economicidade, transparência, competitividade e eficiência administrativa, assegurando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

#### **4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto**

A solução consiste na contratação de empresa especializada na **locação estimada de 10 (dez) veículos do tipo Sedan e 05 (cinco) veículos do tipo Van**, com ano/modelo mínimo 2023/2024, por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG.

A contratação por meio de locação permite atender de forma eficiente à demanda da Secretaria, assegurando **disponibilidade imediata da frota, maior confiabilidade operacional, redução de custos indiretos de manutenção e transferência dos riscos operacionais à empresa contratada**, conforme previsto contratualmente.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as etapas de **planejamento da contratação, disponibilização e entrega dos veículos devidamente regularizados, utilização operacional contínua, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, substituição dos veículos em caso de indisponibilidade e encerramento contratual**, sem geração de ônus patrimonial para a Administração Pública.

Adicionalmente, a contratação contribui para o fortalecimento das ações administrativas e assistenciais da Secretaria, especialmente no deslocamento de equipes técnicas, no transporte sanitário programado e no cumprimento das atividades institucionais, promovendo maior agilidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos de saúde**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **5. Gestão e Fiscalização do Contrato**

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. A **gestão do contrato** ficará a cargo da **Secretária Municipal de Saúde, Angélica**

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

### Secretaria Municipal de Saúde

**Gambogi Pineli Mendes**, Matrícula nº **6511**, e a **fiscalização do contrato** ficará a cargo do servidor **Edair Alves Cassimiro**, Matrícula nº **6455**, ambos formalmente designados por ato da autoridade competente.

5.1.3. O gestor e o fiscal do contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município, especialmente o **Decreto Municipal nº 3.156/2023** e a **Portaria nº 3.831/2023**, no que couber.

5.1.4. As disposições constantes deste capítulo limitam-se à definição das atribuições e responsabilidades relacionadas à **gestão e à fiscalização do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos técnicos da execução do objeto, condições operacionais, manutenção dos veículos, seguros, responsabilidades por infrações de trânsito ou demais regras específicas da locação, as quais encontram-se disciplinadas em capítulos próprios deste Termo de Referência.

### 5.2. Do Fiscal do Contrato

5.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo com informações técnicas, sem prejuízo da responsabilidade do agente público.

5.2.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e verificar a execução contratual quanto à conformidade com o Termo de Referência, o edital e o contrato;
- b) registrar ocorrências relevantes da execução contratual em relatório próprio, com indicação de data, local, responsáveis e providências adotadas;
- c) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- d) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer irregularidades ou situações que extrapolem sua competência.

5.2.3. As atividades de fiscalização deverão ser formalizadas por meio de registros escritos ou eletrônicos, devidamente assinados, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o controle dos atos administrativos.

5.2.4. Na hipótese de contratação de terceiros para apoio à fiscalização, aplicar-se-á o disposto no **art. 117, § 4º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, permanecendo a responsabilidade decisória com a Administração Pública.

### 5.3. Do Gestor do Contrato

5.3.1. A gestão do contrato será exercida por agente público formalmente designado, com atribuições de coordenação, acompanhamento e deliberação administrativa necessárias à adequada execução contratual.

5.3.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução contratual com base nos relatórios apresentados pelo fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

### Secretaria Municipal de Saúde

- b) verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada;
- c) analisar pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;
- d) deliberar sobre alterações contratuais, prorrogações e demais providências administrativas;
- e) promover o recebimento definitivo do objeto contratado;
- f) determinar, quando necessário, a suspensão cautelar da execução contratual;
- g) providenciar a publicação das informações contratuais no sítio oficial do Município e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

5.3.3. O gestor do contrato poderá requisitar informações ao fiscal sempre que necessário, a fim de subsidiar suas decisões administrativas.

5.3.4. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, relatório gerencial contendo informações sobre a disponibilidade da frota, manutenções realizadas, substituições de veículos, ocorrências relevantes e demais dados necessários à adequada fiscalização contratual.

#### **5.4. Da Designação**

5.4.1. O gestor e o fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração, designados por **ato formal da autoridade competente**, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

5.5. Em caso de afastamento, impedimento ou substituição do gestor ou do fiscal do contrato, a Administração designará formalmente substituto, garantindo a continuidade da fiscalização e gestão contratual.

5.6. A contratada deverá manter atualizada, durante toda a vigência contratual, a documentação fiscal, trabalhista, veicular e securitária, devendo apresentá-la sempre que solicitada pela fiscalização contratual.

5.7. A execução contratual poderá ser objeto de reuniões periódicas de acompanhamento, auditorias internas ou relatórios gerenciais, com o objetivo de assegurar a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

5.8. A fiscalização contratual poderá acompanhar e registrar informações relativas à quilometragem, manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade dos veículos e demais aspectos operacionais relevantes à adequada execução do contrato.

5.9. Todas as comunicações relevantes entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meios formais, tais como ofício, e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos.

5.10. Poderão ser estabelecidos indicadores de desempenho contratual, especialmente quanto à disponibilidade da frota, prazos de substituição de veículos, regularidade documental e qualidade da prestação dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

### 6. Entrega do objeto

6.1. Os veículos deverão ser entregues em até 10 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa parcelada, conforme a demanda, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração.

6.2. A contratada deverá proceder a entrega bem como a retirada dos veículos, junto as instalações da secretaria municipal de obras e serviços públicos, localizada na rua Quirino Pizzo, número 412, bairro Santa Rosa, no município de Elói Mendes/MG, sem nenhum ônus para o município.

6.2.1. A formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços dependerá da necessidade da Administração, não sendo garantida a contratação integral dos quantitativos registrados.

6.3. A execução do objeto ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato decorrente.

6.4. Os veículos deverão ser disponibilizados no endereço indicado pela Administração, em dias úteis, preferencialmente no horário das 08h às 16h, salvo necessidade diversa devidamente justificada pela Administração.

6.5. Todas as despesas operacionais relacionadas à entrega e disponibilização inicial dos veículos estarão incluídas no preço contratado, nos termos da proposta vencedora, não sendo admitida cobrança adicional.

6.6. A subcontratação poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, até 30%, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e eventuais danos decorrentes.

6.7. O Município de Elói Mendes/MG reserva-se o direito de recusar veículos que não atendam às especificações técnicas, às condições de segurança, à documentação obrigatória ou às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. No ato da entrega será realizada vistoria inicial pelo fiscal do contrato, com registro formal das condições dos veículos, incluindo:

- estado geral de conservação;
- condições mecânicas e elétricas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

### Secretaria Municipal de Saúde

- itens obrigatórios de segurança;
- documentação veicular e securitária;
- quilometragem inicial;
- funcionamento dos sistemas essenciais.

6.9. Os veículos deverão ser entregues:

- higienizados, revisados e em perfeitas condições de uso;
- devidamente licenciados, segurados e regularizados junto aos órgãos competentes;
- acompanhados da documentação obrigatória;
- com nível de combustível suficiente apenas para testes operacionais e deslocamento interno de entrega, sem caracterizar fornecimento de combustível pela contratada.

6.10. O atraso injustificado na entrega ou disponibilização inicial dos veículos poderá ensejar aplicação das sanções previstas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, inclusive multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e demais penalidades previstas na legislação vigente.

6.11. As sanções administrativas aplicáveis à contratada serão aquelas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e no contrato.

## 7. Condições e Obrigações da Locação de Veículos

### 7.1 Disposições gerais da locação

7.1.1. A locação dos veículos compreenderá todo o período de vigência contratual, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2. Os veículos deverão permanecer à disposição do Município durante toda a vigência contratual, inclusive finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas administrativas, assistenciais e operacionais.

7.1.3. A locação será realizada sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, sob regime de quilometragem livre, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, os veículos devidamente licenciados, segurados e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades documentais.

### 7.2 Manutenção, conservação e disponibilidade

7.2.1. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- substituição de peças;
- mão de obra especializada;
- revisões periódicas;
- pneus, alinhamento e balanceamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

### Secretaria Municipal de Saúde

- troca de óleos, filtros e fluidos;
- reparos mecânicos, elétricos ou eletrônicos;
- quaisquer serviços necessários ao pleno funcionamento dos veículos.

7.2.2. A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de segurança, conservação, funcionamento, limpeza e higiene durante toda a vigência contratual.

7.2.3. Em caso de defeito mecânico, avaria, sinistro ou indisponibilidade, a contratada deverá providenciar substituição por veículo equivalente ou superior no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem ônus adicional para a Administração.

7.2.4. A contratada deverá manter atualizada toda a documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguros, revisões obrigatórias e demais exigências legais, apresentando-a sempre que solicitada pela fiscalização.

### **7.3 Seguro dos veículos**

7.3.1. Todos os veículos locados deverão possuir seguro total vigente, distinto do seguro obrigatório, contemplando no mínimo cobertura contra:

- colisão;
- roubo ou furto;
- incêndio;
- danos materiais e corporais a terceiros.

7.3.2. Os custos relativos à contratação, renovação e manutenção do seguro correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo estar incluídos no valor contratado.

7.3.3. A apólice deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e ser apresentada sempre que solicitada pela Administração.

#### **7.3.4. Em caso de sinistro, deverá ter as seguintes coberturas:**

a.) Cobertura de casco: A contratante não arcará com qualquer custo, inclusive com indenização por custos operacionais, devendo todos eles estar contidos na composição do valor proposto pela contratada.

b.) Cobertura para terceiros- serão observados os seguintes valores mínimos:

\*R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais a terceiros;

\*R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais causados a terceiros, por evento de sinistro;

\*R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais causados a terceiros;

7.3.5. É ônus a contratada, a manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos disponibilizados, incluindo pneus, alinhamento, balanceamento, regulagem, troca de todos os fluidos e óleos lubrificantes, ficando a cargo do contratante, exclusivamente a responsabilidade com condutores/motoristas e fornecimento de combustível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

### 7.4 Infrações de trânsito e responsabilidade pelo uso

7.4.1. As infrações ao Código de Trânsito Brasileiro ocorridas durante o período de utilização dos veículos serão de responsabilidade do Município, desde que identificado o condutor responsável, observadas as normas administrativas internas.

7.4.2. Para fins de eventual ressarcimento, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da infração e da vinculação do veículo ao contrato no momento da ocorrência.

7.4.3. Eventuais danos decorrentes de mau uso serão analisados mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.4. A responsabilidade pelo mau uso poderá ser atribuída ao condutor identificado, conforme regulamentação interna da Administração.

### 7.5 Controle operacional e acompanhamento

7.5.1. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, informações relativas à quilometragem, histórico de manutenção, disponibilidade da frota e demais dados necessários à fiscalização contratual.

7.5.2. A Administração poderá realizar auditorias, inspeções e reuniões periódicas de acompanhamento com a contratada, visando garantir a adequada execução do contrato.

### 7.6 Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

- a) disponibilizar condições adequadas para execução do contrato;
- b) designar gestor e fiscal do contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- e) atestar a execução para fins de pagamento;
- f) efetuar o pagamento conforme condições contratuais.

## 8. Critérios de Medição e Pagamento

### 8.1 Critérios de medição

8.1.1. A medição dos serviços de locação será realizada mensalmente, considerando-se a disponibilização contínua e efetiva dos veículos à Administração durante todo o período contratual, independentemente da intensidade de uso, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário ao atendimento das demandas institucionais.

8.1.2. A unidade de medição será mês, admitindo-se pagamento proporcional nos casos de disponibilização por período inferior ao mês completo, desde que devidamente comprovado.

8.1.3. Considerar-se-á indisponibilidade qualquer período em que o veículo não esteja apto ao uso regular por motivo imputável à contratada, salvo quando houver substituição imediata por veículo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

### Secretaria Municipal de Saúde

equivalente ou superior.

8.1.4. A medição mensal será formalizada mediante atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com este Termo de Referência, o contrato, a proposta vencedora e as condições efetivas de disponibilização dos veículos.

#### 8.2 Recebimento dos serviços

8.2.1. O recebimento dos serviços de locação ocorrerá de forma contínua, sendo formalizado mensalmente mediante atesto do fiscal do contrato quanto à disponibilização, estado de conservação, funcionamento e regularidade documental dos veículos.

8.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da disponibilização inicial dos veículos, mediante verificação quanto:

- às condições gerais de uso;
- à documentação obrigatória e seguro vigente;
- ao estado de conservação e funcionamento;
- aos itens de segurança;
- à conformidade com as especificações técnicas.

8.2.3. O recebimento definitivo será formalizado após verificação completa da adequação do objeto às condições contratuais, podendo ocorrer após período inicial de utilização que permita confirmar a plena operacionalidade dos veículos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, manutenção e adequado funcionamento dos veículos durante toda a vigência contratual.

#### 8.3 Condições de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após comprovação da efetiva disponibilização dos veículos.

8.3.2. Na nota fiscal deverão constar obrigatoriamente:

- número do contrato;
- período de referência da locação;
- identificação dos veículos disponibilizados;
- demais informações necessárias à liquidação da despesa.

8.3.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como à manutenção da regularidade documental dos veículos locados.

8.3.4. Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

### Secretaria Municipal de Saúde

8.3.5. A Administração poderá suspender o pagamento quando constatadas irregularidades na execução contratual ou descumprimento de obrigações legais ou contratuais.

#### 8.4 Glosas e ajustes financeiros

8.4.1. A Administração poderá efetuar glosas proporcionais no pagamento quando constatadas:

- indisponibilidade de veículos sem substituição adequada;
- descumprimento de obrigações contratuais;
- irregularidades documentais ou operacionais;
- falhas que comprometam a adequada prestação do serviço.

8.4.2. Nos casos de indisponibilidade total ou parcial dos veículos, o valor devido será recalculado proporcionalmente ao período efetivamente disponibilizado.

8.4.3. As glosas observarão o contraditório e a ampla defesa da contratada, nos termos da legislação vigente.

8.4.4. O pagamento poderá ser suspenso quando constatadas irregularidades na execução contratual, indisponibilidade injustificada de veículos, documentação veicular irregular ou descumprimento de obrigações contratuais, até a devida regularização.

### 9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

#### 9.1 Forma de seleção

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.1.2. O procedimento licitatório será conduzido em ambiente eletrônico, assegurando-se a ampla competitividade, a transparência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 9.2 Critério de julgamento

9.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- não atendam às especificações técnicas dos veículos;
- não observem as condições da locação;
- apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores estimados pela Administração.

9.2.3. A análise da aceitabilidade do preço considerará sua compatibilidade com os valores estimados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

### Secretaria Municipal de Saúde

na fase preparatória do processo licitatório, bem como a viabilidade econômica da proposta apresentada.

#### **10. Exigências de Habilitação**

##### **10.1 Disposições gerais**

10.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A documentação exigida deverá estar válida na data da sessão pública do certame, podendo ser apresentada na forma prevista no edital.

##### **10.2 Habilitação jurídica**

Será comprovada mediante apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da eleição de administradores, quando aplicável;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

##### **10.3 Regularidade fiscal e trabalhista**

Será comprovada mediante apresentação de:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas.

##### **10.4 Qualificação econômico-financeira**

10.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial ou documento equivalente que demonstre a boa situação financeira da empresa, quando exigido no edital, nos termos da legislação vigente.

##### **10.5 Qualificação técnica**

10.5.1. Será comprovada mediante:

- a) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente locação de veículos automotores;
- b) comprovação de que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto contratado;
- c) alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível.

10.5.2. Os atestados deverão conter, no mínimo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- identificação do contratante;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- avaliação satisfatória da execução.

### **11. Sustentabilidade ambiental**

11.1. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência na utilização dos recursos públicos e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual. Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere aos limites de emissão de poluentes atmosféricos e níveis de ruído, observando as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e demais regulamentos aplicáveis.

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante toda a execução contratual, incluindo:

- realização de manutenção preventiva periódica dos veículos, visando eficiência energética, redução de emissões e prolongamento da vida útil da frota;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, tais como pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais componentes substituídos, conforme a legislação ambiental vigente;
- priorização, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, de veículos com menor consumo de combustível e menores níveis de emissão de poluentes, sem prejuízo à competitividade do certame;
- adoção de tecnologias, procedimentos operacionais e boas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da manutenção e operação dos veículos.

As medidas acima visam assegurar que a contratação atenda aos princípios da sustentabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais associados à execução contratual.

### **12. Estimativas do valor da contratação**

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 766.130,40 (setecentos e sessenta e seis mil, cento e trinta reais e quarenta centavos), correspondente ao quantitativo máximo estimado para eventual contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a unidade de medida mês.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **13. Adequação orçamentária**

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

A despesa decorrente da contratação do objeto terá proveniência da dotação orçamentária sob Dotação nº 331 – fontes 1.621.99, 1.600.99, 1.500.95.

Elói Mendes/MG, 19 de janeiro de 2026.

---

**Edair Alves Cassimiro**

Encarregado do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde